

**CONCEDE AUMENTO SALARIAL A  
TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS.**

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... É concedido aumento salarial a todos os Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** ..... O reajuste concedido é de 10% (dez por cento) a partir de 1º de abril de 1998.

**Art. 3º** ..... A despesa decorrente da aplicação da presente Lei correrá pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** ..... Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 20 dias do mês de abril de 1998.

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente ..... *Lei* .....  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
tra da Prefeitura no dia *20/04/98*.

\_\_\_\_\_  
Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE ..... *Leis* .....  
nº ..... *213* ..... à fl. .... *10V* .....  
Em ..... *20/04/1998* .....

\_\_\_\_\_  
Secretário Geral

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

\_\_\_\_\_  
Secretário de Governo

Tabela de vencimentos dos Servidores do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo, Quadro de Provisão em Comissão e Funções Gratificadas, Quadro em Extinção oriundos de Bento Gonçalves, Cargos Efetivos do Magistério Público Municipal, válida a partir de 1º de abril de 1998.

<b>CARGOS EFETIVOS</b>		<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>	
<b>PADRÃO</b>	<b>SALÁRIO R\$</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>SALÁRIO R\$</b>
CLT - 1 e E - 1	214,50	EC - 1	214,50
CLT - 2 e E - 2	258,50	EC - 2	341,00
CLT - 3 e E - 3	341,00	EC - 3	429,00
CLT - 4	429,00	EC - 4	462,00
CLT - 5	539,00	EC - 5	715,00
CLT - 6	759,00	EC - 6	770,00
CLT - 7	971,37	EC - 7	971,37

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>		<b>QUADRO EM EXTINÇÃO</b>	
<b>PADRÃO</b>	<b>SALÁRIO R\$</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>SALÁRIO R\$</b>
FG - 1	110,00	1	214,50
FG - 2	132,00	2	258,50
FG - 3	176,00	3	341,00
FG - 4	220,00		
FG - 5	363,00		
FG - 6	385,00		
FG - 7	462,00		



LEI MUNICIPAL CLASSE DE 24 DE MARÇO DE 1998

NÍVEL	A	B	C	D	E
N-1	231,00	254,10	277,20	300,30	323,40
N-2	254,32	279,75	305,18	330,62	356,05
N-3	276,32	303,95	331,58	359,22	386,84
N-4	299,75	329,73	359,70	389,67	419,65
N-5	385,44	423,98	462,52	501,07	539,62
N-6	460,57	506,63	552,68	598,74	644,80

  
**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**  
 Prefeito Municipal

Art. 2º A doação acima tem por objetivo a construção de um complexo de esporte e lazer.

Art. 3º A construção referida no artigo anterior deverá ocorrer no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de voltar para o Município a propriedade da área caracterizada no artigo 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração e de registro no ofício de registro de imóveis serão suportadas pelo Município e cobertas por conta seguinte verba:

228 - Outros Serviços e Encargos.